



Câmara Municipal de Patrocínio

Estado de Minas Gerais

Protocolo: 0005824/2026

Data: 27/02/2026 16:38:32

Requerente: 000000006 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.468.033/0001-26

Fone: 34-3839-1800

Endereço: AVENIDA JOAO ALVES DO NASCIMENTO, Nº 1452, 1452

Documentos Solicitados

039553/018 - Geral: Ofício

Ofício nº 010/2026 - Projeto de Lei Complementar.

Assinatura Requerente

ISSQN/TAXA ANO: _____

ISSQN/TAXA DÍVIDA ATIVA: _____

SEÇÃO CONTAS CORRENTE: _____

SEÇÃO DÍVIDA ATIVA: _____

SEÇÃO DE IPTU: _____

Conforme cadastro encontra-se em nome de:

O lote nº _____ quadra _____ setor _____, medindo de frente _____
de fundo _____, pela esquerda _____, com área
de _____ m2, existe no mesmo _____ m2 de área construída.

**Após a análise, este requerimento deverá ser DEVOLVIDO
ao Setor de Protocolo.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 005/2026.

Processo de lei complementar nº 037/2026

“ALTERA O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE ESTABELECE DIRETRIZES DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS CANTEIROS CENTRAIS DAS AVENIDAS, ROTATÓRIAS, ESTRADAS VICINAIS, ENTRADAS DA CIDADE E LOTES PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 6º da Lei Complementar nº 195, de 17 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A fiscalização será coordenada pela SESTRAN - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes, sendo realizada por seus agentes, pelos fiscais de obras e posturas da Secretaria Municipal de Urbanismo e pelos fiscais ambientais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no âmbito de suas respectivas competências legais.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 10 de fevereiro de 2026.

Gustavo Tambelini Brasileiro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2026.

*Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,*

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei que submeto a essa Augusta Câmara Legislativa para fins de apreciação e aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o qual **“ALTERA O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE ESTABELECE DIRETRIZES DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS CANTEIROS CENTRAIS DAS AVENIDAS, ROTATÓRIAS, ESTRADAS VICINAIS, ENTRADAS DA CIDADE E LOTES PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A legislação atualmente vigente atribui a coordenação da fiscalização à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes, bem como a execução das atividades fiscalizatórias aos seus agentes e aos fiscais de obras e posturas da Secretaria Municipal de Urbanismo. Todavia, considerando a natureza ambiental da infração disciplinada pela Lei Complementar nº 195/2020, revela-se necessária e adequada a inclusão expressa dos fiscais ambientais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no rol de agentes responsáveis pela fiscalização.

A proposta não cria novas atribuições, tampouco gera impacto financeiro, mas tão somente harmoniza a atuação administrativa, reconhecendo que as condutas vedadas pela lei como o descarte irregular de resíduos em áreas públicas, estradas vicinais e entradas da cidade afetam diretamente o meio ambiente urbano e rural, justificando a atuação conjunta dos órgãos municipais competentes.

A alteração ora proposta prestigia os princípios da eficiência administrativa, da cooperação entre os órgãos públicos, da prevenção ambiental e da proteção do interesse público, assegurando maior capilaridade e efetividade às ações





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO ESTADO DE MINAS GERAIS

fiscalizatórias, além de reduzir conflitos de competência e fortalecer a atuação integrada do Município.

Ressalta-se, por fim, que a matéria é compatível com a legislação vigente e não acarreta aumento de despesas, razão pela qual se apresenta plenamente viável sob os aspectos jurídico, administrativo e orçamentário.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Atenciosamente,

Gustavo Tambelini Brasileiro
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

OFÍCIO Nº : 010/2026

ASSUNTO : Encaminha Projeto de Lei Complementar

SERVIÇO : Gabinete do Prefeito

DATA : 10/02/2026

Senhor Presidente,

Pelo presente estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar nº 005/2026, que **“ALTERA O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE ESTABELECE DIRETRIZES DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS CANTEIROS CENTRAIS DAS AVENIDAS, ROTATÓRIAS, ESTRADAS VICINAIS, ENTRADAS DA CIDADE E LOTES PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para a apreciação e votação dos nobres Vereadores.

Na oportunidade, renovamos a V. Exª e demais Edis votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gustavo Tambelini Brasileiro
Prefeito Municipal

EXMº. SR.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PATROCÍNIO – MG

